



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

### **CONTRATO N.º 100/2012 (4.º ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Locação de Imóvel Comercial, de um lado **CELSO LOPES FEITOSA**, maior, casado, portador do RG n.º 23.393.378-5 SSP/SP, CPF n.º 157.056.648-85, e **NEIVA TEIXEIRA DE SÁ**, RG n.º 20.799.181 – SSP/SP, CPF n.º 105.434.018-80, residentes e domiciliados na Rua Iracema Carvalho de Noronha, n.º 7-28, nesta cidade de Presidente Epitácio, denominados simplesmente **LOCADORES**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, CNPJ 55.293.427/0001-17, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **JOSÉ ANTONIO FURLAN**, brasileiro, maior, casado, portador do RG N.º 8.359.761-X SSP/SP residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, nesta cidade de Presidente Epitácio, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contrato o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato, a *locação de 01 (um) imóvel comercial, localizado à Avenida Presidente Vargas, n.º 16-17*, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA Da Utilização**

O imóvel supramencionado destina-se somente ao funcionamento do Posto de Atendimento Municipal Avançado, Ouvidoria Municipal e Centro de Informática Avançado, sendo que a **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer alteração neste sentido, salvo com prévia autorização dos **LOCADORES**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência e Renovação**

O presente contrato tem seu início no dia 30 de julho de 2012 e seu término em 29 de julho de 2013, podendo ser renovado, desde que haja consenso entre as partes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Valor, Pagamento e Reajuste**

O valor mensal do aluguel será de R\$ 871,42 (Oitocentos e Setenta e Hum Reais e Quarenta e Dois Centavos) que a **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor total para fins de direito será de R\$ 10.457,04 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

§ **Único:** Caso haja prorrogação contratual, após 12 meses poderá haver reajuste de preço, sendo certo que será utilizado o IGPM/FGV.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Dos Encargos**

É de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os encargos que vierem a recair sobre o referido imóvel durante a vigência contratual, tais como: água, luz, telefone, taxas e impostos, bem como atender a todas as exigências sanitárias ou qualquer outra que esteja sujeito o imóvel locado.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Da Situação e do Imóvel**

Ao findar o período da locação, fica a critério dos **LOCADORES** realizar vistoria “in loco” do imóvel, para verificar o estado em que se encontra, sendo que a **LOCATÁRIA** fica obrigada a entregá-lo no mesmo estado quando do início do contrato ou em melhor situação. Não poderá em hipótese alguma, a **LOCATÁRIA** proceder qualquer alteração no imóvel locado, sem prévia autorização dos **LOCADORES**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Da Rescisão Contratual**

Fica estipulada multa contratual no valor do aluguel de 02 (dois) meses, valor este mencionado na cláusula quarta deste contrato, à parte que deu origem à rescisão, salvo se a rescisão for comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002-2.004000 – Ouvidoria

3.3.90.36.99.0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (80 – Tesouro)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração  
Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA NONA Do Amparo Legal**

Este contrato tem amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X, e suas respectivas alterações, bem como Processo Administrativo n.º 078/2008 – Dispensa n.º 006/2008.

§ **Único:** Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei supramencionada e/ou legislação aplicável à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA Das Disposições Gerais**

É obrigação da **LOCATÁRIA** levar, imediatamente, ao conhecimento dos **LOCADORES**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou as suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 30 de julho de 2012.

**CELSO LOPES FEITOSA  
NEIVA TEIXEIRA DE SÁ  
LOCADORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
DR. JOSÉ ANTONIO FURLAN  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIA**

#### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

CLAUDIA VILLALBA RIBEIRO TALAVERA  
RG: 27.814.616-8 – SSP/SP  
CPF: 258.869.278-83